

LEI Nº 354, DE 09 DE JUNHO DE 2011.

**APROVA O PLANO DE AÇÃO DE
COMBATE À DENGUE.**

O Prefeito Municipal de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aprovado, na forma do anexo desta Lei, o Plano de Ação de Combate à Dengue, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, tendo por objetivo geral assessorar as equipes do PSF no desenvolvimento de ações de comunicação social, vigilância à saúde e assistência à saúde, com vistas à diminuição da morbimortalidade relacionada à epidemia de dengue no Município de Cabeceira Grande.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 09 de junho de 2011.

Antônio Nazaré Santana Melo
Prefeito Municipal